



Ofício nº 72/2021

Benevides, 29 de Março de 2021.

Ilma. Sra.,
Luzileide Solon Franco
MD: Secretária Municipal de Administração
NESTA.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentarmos V. Sa., venho por meio deste solicitar a aquisição de 5000 testes para COVID-19 com sorologia para IGG/IGM (conforme descrição em quadro abaixo), para serem utilizados conforme a demanda e necessidade discriminada pela equipe de vigilância em saúde.

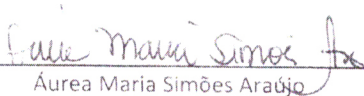
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	KIT DE TESTAGEM RÁPIDA PARA COVID-19, Tiras de teste de anticorpos combinados IgG-IgM, que utilizam o ensaio gráfico de imunocromatografia, que pode detectar com precisão anticorpos IgG e IgM simultaneamente contra o vírus SARS-CoV-2 no sangue humano. Tudo isso dentro de apenas 15 a 20 minutos. É adequado para diagnóstico e triagem rápidos, principalmente em locais com grande quantidade de pacientes suspeitos e portadores assintomáticos, para impedir a transmissão secundária e garantir o tratamento oportuno das infecções.	UNIDADE	5000

É importante ressaltar o crescente aumento de casos, o que evidencia a grande necessidade de testagem para diagnóstico da doença, gerando um volume considerável de tiragem dos testes.

Portanto, a viabilidade dos mesmos se faz necessária e com grande celeridade para que possamos continuar às rotinas de serviço nas unidades de saúde.

Certos de poder contar com vossa atenção, agradecemos.

Atenciosamente,



Aurea Maria Simões Araújo
Diretora Administrativa
SEMAS-Benevides

RODRIGO BATISTA
BALIEIRO:93578571253

Assinado de forma digital por
RODRIGO BATISTA
BALIEIRO:93578571253

Rodrigo Batista Balieiro
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente certame à contratação de empresa para fornecimento de 5.000 (cinco mil) testes para Covid-19 com sorologia para IGG/IGM, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, conforme especificações técnicas, quantidades e constantes no presente termo de referência;

As especificações técnicas e quantitativos descritos abaixo, visam proporcionar a continuidade do atendimento à população usuária do SUS no que tange ao atendimento hospitalar, principalmente emergencial, considerando o crescente números de casos suspeitos de contaminação pelo vírus Covid-19, bem como demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

A necessidade de aquisição dos Kit de Testagem Rápida para Covid-19, visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, mais especificamente para a Vigilância de Saúde de Benevides, considerando o aumento do número de casos no Município.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades da população do município usuária do sistema único de saúde (SUS), atendidos na Vigilância de Saúde do município, principalmente em consideração ao aumento ao número de casos de Covid19 no Município de Benevides, ainda pela prevenção de surgimento de novos casos. As alterações destas atividades serão pertinentes ao objeto conforme preconiza a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

A contratação de empresa para fornecimento dos Kit Testagem Rápida para Covid-19 justifica-se por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tem por obrigação legal e fundamental, a manutenção e garantia do pleno funcionamento do Sistema de Saúde Pública Municipal, através dos atendimentos à população dentro da rede básica, pelos atendimentos na Vigilância de Saúde de Benevides. Por este motivo faz-se necessário contratar empresa para o fornecimento de Kit de Testagem Rápido para Covid-19, visando



à regularidade e à continuidade dos serviços de saúde no município de Benevides/PA.

3.ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	KIT DE TESTAGEM RÁPIDA PARA COVID-19, tiras de teste de anticorpos combinados IgG-IgM, que utilizam o ensaio gráfico de imunocromatografia, que pode detectar com precisão anticorpos IgG e IgM simultaneamente contra o vírus SARS-CoV-2 no sangue humano. Tudo isso dentro de apenas 15 a 20 minutos. Adequado para diagnóstico e triagem rápidos, principalmente em locais com grandes quantidades de pacientes suspeitos e portadores assintomáticos, para impedir a transmissão secundária e garantir o tratamento oportuno das infecções.	UNIDADE	5000

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A presente contratação será realizada de acordo com a Lei 8.666/93, observando os dispositivos legais.

5. PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número do contrato administrativo que faz referência;

5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

5.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Benevides/PA.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

5.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus a Administração Municipal;

5.7 À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato administrativo terá vigência de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material;

7.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

7.3 Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas nesse termo;

7.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

7.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

7.6 Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor de logística da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides;

7.7 Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



8.1 Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

8.2 Os materiais técnicos a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.3 Entregar os materiais técnicos solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Saúde de Benevides;

8.4 Os materiais técnicos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo;

8.5 Os materiais técnicos ofertados deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira);

8.6 Será verificada a equivalência dos materiais técnicos entregues, com as especificações contidas no termo de referência, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito materiais técnicos divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;

8.7 Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo;

8.8 A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

8.9 Os materiais deverão ter um prazo de validade de, no mínimo, 75%



(setenta e cinco por cento) do prazo de validade.

9. LOCAL:

- 9.1 A entrega do objeto deste contrato administrativo se dará de forma centralizada;
- 9.2 A entrega do objeto deste contrato administrativo será realizada em até **5 (cinco) dias** contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que a entrega do produto adquirido deverá ser efetuada nos dias úteis no horário das 8h às 14h, no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situado na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz s/n, Centro – Benevides-PA CEP: 68.795-000, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como as condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis;
- 9.3 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Benevides;

10. CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

- 10.1 Os itens objeto deste Termo serão entregues em perfeitas condições, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, de acordo;
- 10.2 Os itens objeto deste Termo serão recebidos provisoriamente no âmbito do almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dias) dias corridos da sua entrega. A contratada deverá realizar a **entrega do material solicitado no prazo máximo de 5 dias “corridos”**, contados a partir do dia da solicitação;
- 10.3 Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Termo, fica a



CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE;

10.4 Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE;

10.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital.

11. PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

11.2 Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

11.3 Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.4 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, dos materiais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

11.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

11.6 A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;



- 11.7 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.8 A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 11.9 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal

12. FISCAL DO CONTRATO:

- 12.1 Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de material e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor abaixo:

KARLA REGINA DA SILVA PICANCO – Chefe de divisão, Matrícula 0300891.

Benevides, 29 de março de 2021.

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

RODRIGO BATISTA
BALIEIRO:93578571253

Assinado de forma digital por RODRIGO
BATISTA BALIEIRO:93578571253
Dados: 2021.03.29 10:50:39 -03'00'

Rodrigo Batista Balieiro
Secretário Municipal de Saúde de Benevides